

**LEI Nº 063, PROMULGADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**INCLUI O INCISO XI NO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art.1º Inclui o inciso XI no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.029, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.618, de 26 de dezembro de 2017, para conceder a isenção fiscal que especifica:


*Art. 20 (...)*

*XI – localizados no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em nome de pessoas físicas, referente ao exercício de 2020 até que ocorra o efetivo descomissionamento das barragens de mineração existentes na região.*

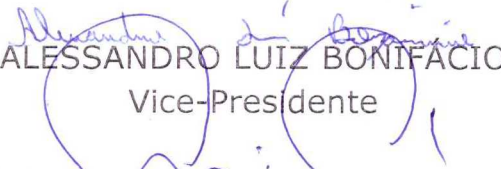
Art.2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, caso necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 17 de setembro de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário

/dmb/eca